

1. Documento: 28638-2021-12

1.1. Dados do Protocolo

Número: 28638/2021

Situação: Ativo

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Recadastramento

Unidade Protocoladora: DG - DIRETORIA-GERAL

Data de Entrada: 29/09/2021

Localização Atual: DG - DIRETORIA-GERAL

Cadastrado pelo usuário: MARCELAM

Data de Inclusão: 15/10/2021 12:07

Descrição: Solicitação de alteração do processo de recadastramento dos aposentados

1.2. Dados do Documento

Número: 28638-2021-12

Nome: 34.e-PAD 28638.21- Solicitação de alteração do processo de recadastramento dos aposentados.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Cadastrado pelo Usuário: LMARCONI

Data de Inclusão: 14/10/2021 19:28

Descrição: Despacho Presidente

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LOURENCO CAVANELAS MARCONI	Login e Senha	14/10/2021 19:28

Documento Gerado em 15/10/2021 12:23:41

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

DESPACHO

Referência: e-PAD 28.638/21

Assunto: Pedido de alteração do processo de recadastramento dos aposentados e pensionistas – ASTTTER e SITRAEMG.

Visto.

Considerando o princípio da legalidade insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Resolução CSJT n. 273, de 26 de junho de 2020;

Considerando que o prazo de conclusão da atualização cadastral dos aposentados e pensionistas foi fixado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, e

Considerando o exposto na Proposição DG n. 29/2021,

MANTENHO o despacho proferido pela Diretora-Geral no processo TRT/ePAD/25900/2021, aprovando, no entanto, a sugestão do atendimento presencial, mediante agendamento prévio, dos aposentados e pensionistas portadores de doença grave, com isenção de imposto de renda já concedida por este Tribunal, na forma ora proposta, com o objetivo de preservar a saúde deste grupo menor mais vulnerável ao contágio da Covid-19.

Devolva-se o expediente à Diretoria-Geral para cientificar os requerentes. Após, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências necessárias ao aludido atendimento presencial.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente